



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, E NA LEI Nº 1.809/2019, ART. 215, INCISO III, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUSSAS/CE, que passa a fazer parte integrante deste processo independente de transcrição.

PROCESSO Nº 001.03.06.2025 - SEMA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas, consoante Autorização do Sr. ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação da seguinte empresa: **C. D. L FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.387.698/0001-17.

Conforme documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEMA**, constante do procedimento de chamada pública, parte integrante deste processo.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal de 1988, em seu inciso XXI, do art. 37 dispõe: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Já a Lei Federal No. 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV, é taxativo ao dispor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414



(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Rente com o mandamento constitucional e infraconstitucional e empenhando-se para exercer o cumprimento da legislação vigente, o executivo local deseja Contratar a empresa retro mencionada.

O VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 566.273,40 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A Presente justificativa ampara-se em virtude da **inviabilidade de competição**, já que o Município optou pela Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, E NA LEI Nº 1.809/2019, ART. 215, INCISO III, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUSSAS/CE** e, como tal, inviabiliza o caráter competitivo do Certame Licitatório que, sem dúvida nenhuma, o torna, via de consequência, inexigível a licitação.

Essa é a regra insculpida do no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Desta forma, podemos afirmar que aqui se trata de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação Nessas condições, tem-se configurada a hipótese de **Impossibilidade de licitação**, ensejadora de adjudicação direta dos produtos propostos pelas pessoas participantes.

Trata-se, assim, de caso em que a própria descrição do objeto da futura contratação é suficiente para definir a contratação direta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, restando, pois, demonstrar a obediência a todos os requisitos exigidos por este dispositivo da Lei para que a Administração Municipal possa assim proceder, além de evidenciar os motivos da escolha dos fornecedores a ser contratados e do preço a ser pactuado, como adiante se vê.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414



3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a empresa CREDENCIADA participou da CHAMADA PÚBLICA, supracitada, e que os mesmos apresentaram os documentos de habilitação solicitados no Edital de Chamamento, ao qual foram devidamente HABILITADOS, para executar os serviços ofertados à Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que após o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, a contratação procederá através de Processo de Inexigibilidade ante a inviabilidade de competição, posto que ampara Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha da seguinte empresa: **C. D. L FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.387.698/0001-17

Ocorreu conforme análise da documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – SEMA** e documentos de cadastramento dos produtores, constante do procedimento de chamada pública, parte integrante deste processo.

O VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 566.273,40 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores a serem pagos nesta contratação, são os constantes no referencial de preços advindos do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Russas, parte integrante do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEMA.

Russas - CE, 03 de junho de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO